

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO(S) BEM(NS) DOADO(S)**

O DOADOR declara, para fins de direito, que é proprietário do(s) bem(ns) móveis discriminado(s) a seguir:

ITEM	PLAQUETA	DESCRIÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO (R\$)	VALOR LÍQUIDO CONTÁBIL (R\$)

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O DOADOR transfere gratuitamente ao DONATÁRIO a propriedade do(s) bem(ns) discriminado(s) na Cláusula Primeira deste Termo de Doação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO**

Compromete-se o DONATÁRIO a proceder à retirada dos bens móveis discriminados na Cláusula Primeira, no estado em que se encontram, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da assinatura deste Termo de Doação.

PARÁGRAFO ÚNICO - São de responsabilidade do DONATÁRIO todos os encargos relativos à retirada dos bens do local onde se encontram, bem como por todas as despesas de transporte e pelos eventuais riscos e prejuízos decorrentes de seu manuseio, inclusive no que se refere a terceiros.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DESTINAÇÃO DO(S) BEM(NS)**

O DONATÁRIO compromete-se, em observância ao que o dispõe o artigo 8º, inciso II, alínea "a", da Lei Estadual nº 15.608/2007, a destinar o(s) bem(ns), exclusivamente, para a consecução da seguinte finalidade de interesse social: [ESPECIFICAR A FINALIDADE E USO DE INTERESSE SOCIAL].

PARÁGRAFO ÚNICO. O descumprimento do disposto no caput nesta Cláusula sujeitará o donatário qualificado como organização da sociedade civil sem fins lucrativos às penalidades previstas no artigo 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007, mediante procedimento autônomo em contraditório, nos termos do referido diploma legal.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE**

O DONATÁRIO responde pela utilização e conservação do(s) bem(ns) nas esferas administrativa, civil e criminal, desde a data do seu recebimento.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O DOADOR providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado, conforme o artigo 110, parágrafo único, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir todas as questões oriundas deste Termo de Doação.

Por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com a presença de 02 (duas) testemunhas.

....., ..... de .....de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
DOADOR

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
DONATÁRIO

**TESTEMUNHAS****1. NOME:**

CPF:

RG:

**2. NOME:**

CPF:

RG:

50151/2025

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - INSTITUTO ÁGUA E TERRA**

PROTOCOLO: 23.622.735-9

**OBJETO:** 5º Termo Aditivo de prorrogação de vigência ao contrato nº057/2022, GMS nº 2729/2022, oriundo do PE 1428/2021 - DECON, tendo como objeto a prestação de SERVIÇOS DE ASSISTENTES ADMINISTRATIVOS para atender a demanda do Instituto Água e Terra.

**VALOR MENSAL:** R\$ 25.794,70 (vinte e cinco mil, setecentos e noventa e quatro reais e setenta centavos).

**VALOR TOTAL:** R\$ 309.536,40 (trezentos e nove mil, quinhentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).

**PARTES:** INSTITUTO ÁGUA E TERRA e PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir de 14.07.2025 a 13.07.2026.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** F693118122238286

**NATUREZA DA DESPESA:** 3390.3709

**FONTE/DETALHAMENTO:** 500/000000

501/000250

**AUTORIZAÇÃO:** EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA.

**DATA DA ASSINATURA:** 29.04.2025.

51883/2025

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS Nº 16/2025**

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do Instituto Água e Terra, inscrito no CNPJ sob o nº 68.596.162/0001-78, situado na Rua Engenheiros Rebouças, nº 1.206 Bairro Rebouças – cidade de Curitiba – Paraná, representado pelo Diretor – Presidente Senhor Everton Luiz da Costa Souza, torna público o procedimento de doação de bens móveis inservíveis e/ou desnecessários do Instituto Água e Terra, constante no Protocolo Administrativo nº 23.104.532-5, em atendimento às disposições da Lei Estadual 10.066, de 27 de julho de 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual 3.813 de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual 11.977 de 16 de agosto de 2022, o qual será realizado nos seguintes termos:

**1. DOS BENS**

1.1. Os bens móveis de que trata este Edital foram declarados inservíveis e/ou desnecessários pela Comissão de Declaração de Inservibilidade/Desnecessidade de Bens Móveis do Escritório Regional de Cianorte designada pela Portaria nº 620, de 27 de novembro de 2024, por não mais atenderem às finalidades públicas do Instituto Água e Terra, conforme Declaração de Inservibilidade e/ou Desnecessidade de Bem Móvel constante do protocolo em referência.

1.2. A relação completa de 1 (um) lote de bens móveis inservíveis e/ou desnecessários a serem doados encontra-se no ANEXO I deste Edital, fixado no mural institucional e publicado no endereço eletrônico a seguir indicado: [www.iat.pr.gov.br](http://www.iat.pr.gov.br).

**2.DOS PARTICIPANTES**

2.1. Os bens móveis inservíveis e/ou desnecessários somente poderão ser doados, para fins e uso de interesse social, aos órgãos e entidades da administração direta, autárquica ou fundacional da União, de Estados ou de Municípios, assim como às organizações da sociedade civil sem fins lucrativos.

2.1.1. Não poderão participar do presente certame as empresas públicas e sociedades de economia mista, ainda que caracterizadas como estatais não dependentes ou prestadoras de serviços públicos.

2.2. Constituem pressupostos para a participação no presente certame:

2.2.1. Quando se tratar de órgãos ou entidades da administração direta, autárquica ou fundacional da União, de Estados ou de Municípios:

a) exposição de motivos, firmada pelo representante legal do órgão ou entidade, justificando a necessidade do(s) bem(ns) pretendido(s) e indicando o fim a que se destina(m);

b) comprovação da lei de criação ou autorização de criação do órgão ou entidade, bem como do ato de investidura de seu representante legal;

c) prova de inscrição no cadastro de pessoas jurídicas;

d) prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede, ou outra equivalente, bem como de regularidade para com a Fazenda do Estado do Paraná, no que couber;

e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

f) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

g) certidão liberatória expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Parágrafo primeiro. As exigências indicadas nas alíneas “d”, “e” e “f” não se aplicam aos órgãos Administração Pública Direta do Estado do Paraná.

Parágrafo segundo. As fundações públicas que possuam natureza jurídica de direito privado ficam também sujeitas ao disposto na alínea “a” do item 2.2.2.

2.2.2. Quando se tratar de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, além das exigências constantes das alíneas “a”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 2.2.1, deverão cumprir também os seguintes requisitos:

a) certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de suas eventuais alterações;

b) prova de registro no órgão estadual competente;

c) previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

d) declaração de que a entidade mantém escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

e) no mínimo dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

f) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

g) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

h) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

i) atestado de que a entidade privada está prestando atendimento gratuito e que seus dirigentes não recebem remuneração a qualquer título.

**3. DO PROCEDIMENTO**

3. Os órgãos e entidades interessados poderão agendar horário com o responsável no Escritório Regional de Cianorte para vista prévia dos bens. O agendamento poderá ser solicitado pelo telefone (44) 3629-4010 com Aldemir Gazolla ou pelo endereço eletrônico: [aldemirg@iat.pr.gov.br](mailto:aldemirg@iat.pr.gov.br), realizando-se as inspeções de segunda a sexta feiras nos horários das 08h30 às 11h30.

3.1 As entidades e órgãos interessados deverão encaminhar suas solicitações, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, dirigidas

à Comissão de Declaração de Inservibilidade/Desnecessidade de Bens Móveis Imobilizados do Escritório Regional de Cianorte. O interessado deverá apresentar exclusivamente por meio eletrônico a documentação para avaliação pelo agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada.

3.2. As entidades e órgãos interessados deverão encaminhar suas solicitações, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, dirigidas à Comissão de Declaração de Inservibilidade/Desnecessidade de Bens Móveis Imobilizados do Escritório Regional de Cianorte, com endereço na Rua Dezenove de Dezembro, 214 Cianorte – Paraná, de segunda a sexta - feira, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h30, conforme ANEXO II.

3.3. A solicitação do órgão ou entidade deverá conter a qualificação do solicitante, o(s) lote(s) de bens pertinente(s), a finalidade a que os bens serão destinados, a identificação da pessoa que detenha poderes para a continuidade do ato de recebimento, bem como a comprovação de atendimento das exigências indicadas nos itens 2.2.1 ou 2.2.2.

3.3.1. Em nenhuma hipótese a entidade ou órgão interessado poderá manifestar interesse na doação de bens avulsos, isto é, desconsiderando os lotes indicados no ANEXO I deste Edital.

3.4. A ausência de apresentação de uma finalidade e uso de interesse social para a destinação dos bens, bem como os documentos exigidos nos itens 2.2.1 ou 2.2.2, acarretará na desclassificação do órgão ou entidade solicitante.

3.5. Havendo mais de um órgão ou entidade interessado nos bens, o atendimento será feito na seguinte ordem de preferência:

a) Órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica ou fundacional do Estado do Paraná;

b) Órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional dos demais entes federativos, sem distinção entre si;

c) Organizações da sociedade civil.

3.6. Findo o prazo para manifestação dos interessados, a ordem de classificação será publicada em até 3 (três) dias úteis no Diário Oficial do Estado do Paraná e disponibilizada em igual prazo no website [www.iat.pr.gov.br](http://www.iat.pr.gov.br), conforme ANEXO III.

3.7. Caso haja igualdade nas condições dos interessados, e respeitada a ordem de classificação publicada nos termos do item 3.6, será adotado o critério de sorteio, a ser efetivado em sessão pública com data, horário e local agendados e publicados no Diário Oficial do Estado do Paraná e no website [www.iat.pr.gov.br](http://www.iat.pr.gov.br).

3.7.1 O resultado do sorteio será publicado nos meios de comunicação indicados no item 3.7, em até 3 (três) dias úteis a contar da data da sessão pública, conforme ANEXO IV.

3.8. Após a definição dos órgãos ou entidades beneficiários, o Diretor – Presidente do Instituto Água e Terra Senhor Everton Luiz da Costa Souza tomará as providências administrativas para a formalização da doação, nos termos do Decreto Estadual nº 4.336/2009, como nova redação do Decreto Estadual nº 8.561/2017.

3.9. Autorizada a doação, as despesas com carregamento e transporte dos bens serão de inteira responsabilidade do beneficiário, assim como eventuais danos a terceiros ocorridos durante o carregamento ou transporte.

3.10. A retirada dos bens deverá ser efetuada pelo contemplado, em horário a ser previamente agendado junto ao Escritório Regional de Cianorte, e deverá ser realizada improrrogavelmente no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do Termo de Doação de Bens Inservíveis e/ou Desnecessários, conforme modelo constante no ANEXO V, sob pena de o material ser oferecido a outro órgão ou entidade, respeitada a ordem de classificação.

3.11. Os materiais que não puderem ser aproveitados de alguma forma pelo destinatário, ou apresentarem algum risco ao meio ambiente, deverão ser descartados pelo próprio destinatário com a observância da legislação aplicável, a fim de que não haja agressão ao meio ambiente.

#### 4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O presente Edital poderá ser impugnado por qualquer participante, interessado ou cidadão no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do instrumento na imprensa oficial.

4.2. Os participantes poderão interpor recurso administrativo sem efeito suspensivo contra os atos de classificação e de sorteio, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis de sua publicação na imprensa oficial.

4.3. A Comissão de Declaração de Inservibilidade/Desnecessidade de Bens Móveis Imobilizados do Escritório Regional de Cianorte deverá analisar e emitir decisão sobre o teor da impugnação ao Edital e dos recursos administrativos em até 5 (cinco) dias úteis da data do respectivo protocolo.

4.4. A Comissão de Declaração de Inservibilidade/Desnecessidade de Bens Móveis Imobilizados do Escritório Regional de Cianorte será responsável pela prática dos atos procedimentais que não caibam expressamente ao Diretor – Presidente, bem como pela resolução dos casos omissos.

Curitiba, XX de xxxxxx de 2025

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA  
Diretor – Presidente  
Instituto Água e Terra

ANEXO I

#### RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS

LOTE 1

ITEM	PLAQUETA	DESCRIÇÃO PATRIMÔNIO	ESTADO DE CONS.	VALOR DE AQUISIÇÃO (RS)	VALOR LÍQUIDO CONTÁBIL (RS)
1	100001011423	APARELHO GPS PARA REDE DE DADOS VIA SATELITE marca: GARMIM modelo: ETREX	Inservível	RS 576,19	RS 12,97
2	100001024653	BEBEDOURO ELÉTRICO, LIBELL / CGA, 127 V. marca: LIBELL modelo: CGA	Inservível	RS 500,00	RS 42,86
3	100001023705	BEBEDOURO ELÉTRICO, LIBELL/ CGA, MASTER REFRIGERADO, 127V, COR BRANCO. marca: LIBELL modelo: CGA	Inservível	RS 335,00	RS 14,73
4	100001005877	CADEIRA FIXA ESTOFADA SEM BRACO EM TECIDO	Inservível	RS 108,00	RS 100,60
5	100001011382	CADEIRA FIXA S/BRACO	Inservível	RS 28,48	RS 27,80
6	100001011396	CADEIRA FIXA S/BRACO	Inservível	RS 28,00	RS 5,26
7	100001011397	CADEIRA FIXA S/BRACO	Inservível	RS 28,48	RS 27,80
8	100001000750	CADEIRA FIXA SEM BRACO MOD SECRETARIA	Inservível	RS 104,00	RS 2,80
9	100001002303	CADEIRA FIXA SEM BRACO MOD SECRETARIA	Inservível	RS 104,00	RS 2,80
10	100001019609	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇO, DIGITADOR, ESTRUTURA DE FERRO, C/ ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO	Inservível	RS 145,00	RS 6,07
11	100001000202	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇO, ESTRUTURA DE FERRO, C/ ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO REVESTIDO	Inservível	RS 165,00	RS 32,08
12	100001000056	CADEIRA GIRATORIA C/BRACO RECLINAVEL	Inservível	RS 248,00	RS 6,44
13	100001020818	CADEIRA GIRATÓRIA C/BRAÇO, ESTRUTURA DE FERRO, C/ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO	Inservível	RS 192,00	RS 6,44
14	100001019893	CÂMERA DIGITAL, 6.2 MP/ZOOM DIGITAL 3X/VISOR COLO RIDO DE 61MM	Inservível	RS 489,00	RS 39,67
15	100001019894	CÂMERA DIGITAL, 6.2 MP/ZOOM DIGITAL 3X/VISOR COLO RIDO DE 61MM	Inservível	RS 489,00	RS 39,67
16	100001021292	CÂMERA DIGITAL, FUJIFILM/A850, 2.5" LCD, 8.1 MP, CARTÃO DE MEMO. 1GB, CABO USB	Inservível	RS 900,00	RS 39,67
17	100001025870	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL, SONY/DSC-W520, CYBER-SHOT, 14.1 MP, C/ MANUAL, CARREGADOR E BATERIA, CD E CARTÃO MEM. 4GB. marca: SONY	Inservível	RS 239,99	RS 45,62
18	100001011363	FOGO A GAS C/4 BOCAS DAKO GOL SUPER C/BOTIJA	Inservível	RS 205,00	RS 76,78
19	100001028177	GPS GARMIN ETREX 20X, COM CARTÃO DE MEMÓRIA 4GB COM ADAPTADOR	Inservível	RS 900,50	RS 1.167,47
20	100001025644	GPS, GARMIN / ETREX 10, C/ CARREGADOR, CABO USB E MANUAL. marca: GARMIN modelo: ETREX 10	Inservível	RS 414,00	RS 985,52

21	1000010 11403	IMPRESSORA EPSON LX 300 S FMY764996	Inservível	R\$ 476,90	R\$ 9,98
22	1000010 23716	MAQUINA FOTOGRAFICA DIGITAL, SONY, DSC- W310, 12.1MP, TELA 2,7". TRANSACIONAMENTO DE MULTAS: COM.DE COMB. M.M.J LTDA. ACESSORIOS: CABO USB/AV/CARTÃO 2GB/CD. marca: SONY	Inservível	R\$ 480,00	R\$ 326,62
23	1000010 11364	MESA DE COZINHA EM FORMICA C/6BANQUETAS	Inservível	R\$ 92,00	R\$ 581,40
24	1000010 11349	MESA DE ESCRITORIO C/3 GAVETAS	Inservível	R\$ 1,00	R\$ 40,14
25	1000010 13757	MESA P/ COMPUTADOR, ESTRUTURA DE FERRO, C/ TAMPO DE MADEIRA, REVESTIDO EM FÓRMICA, C/ SUPORTE FIXO P/ TECLADO, 70X80X75CM.	Inservível	R\$ 250,00	R\$ 6,38
26	1000010 18390	MESA P/ ESCRITORIO, ESTRUTURA DE FERRO, C/ TAMPO DE MADEIRA, REVESTIDA EM FORMICA, 80X140X74CM	Inservível	R\$ 206,90	R\$ 12,40
27	1000010 11402	MESA P/ MICROCOMPUTADOR	Inservível	R\$ 1,00	R\$ 6,38
28	1000010 29200	RÁDIO HT, HYT - TC 500. marca: HYT modelo: TC 500	Inservível	R\$ 303,31	R\$ 17,22
29	1000010 29203	RÁDIO HT, HYT - TC 500. marca: HYT modelo: TC 500	Inservível	R\$ 303,31	R\$ 17,22
30	1000010 29201	RÁDIO HT, HYT - TC 500. marca: HYT modelo: TC 500	Inservível	R\$ 303,31	R\$ 17,22
31	1000010 11369	VENTILADOR DE COLUNA PRIMAVERA	Inservível	R\$ 1,00	R\$ 4,20
TOTAL				R\$ 8.618,37	R\$ 3.722,21

## ANEXO II MODELO DE SOLICITAÇÃO DE BENS

À  
Comissão de Declaração de Inservibilidade/Desnecessidade de Bens Móveis Imobilizados do Escritório Regional de Cianorte  
Instituto Água e Terra  
Rua Dezenove de Dezembro, 214, Cianorte - PR

### DADOS DO SOLICITANTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

BAIRRO: CEP: CIDADE: UF:

TELEFONE: e-mail:

### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:

RG: CPF:

CARGO: e-mail:

O(a) ..... (solicitante), neste ato representado(a) por seu (cargo do representante legal), vem solicitar a doação dos bens móveis inservíveis e/ou desnecessários do Instituto Água e Terra, constantes na relação abaixo, que será utilizado (indicar a finalidade e uso de interesse social dos bens):

LOTE	DESCRIÇÃO	PATRIMÔNIO

Justificativa: ..... (justificar a necessidade dos bens pretendidos).

OBS.: Em nenhuma hipótese a entidade ou órgão interessado poderá manifestar interesse na doação de bens avulsos, isto é, desconsiderando os lotes indicados neste ANEXO.

Localidade, data.

Nome/Cargo

## ANEXO III

### LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

A Comissão de Declaração de Inservibilidade/Desnecessidade de Bens Móveis Imobilizados do Escritório Regional de Cianorte, designada pela Portaria nº 620, de 27 de novembro de 2024, torna pública a lista de classificação dos órgãos e entidades participantes do Chamamento Público para Doação de Bens Móveis Inservíveis e/ou Desnecessários nº 16/2025, conforme o item 3.6 do respectivo Edital:

LOTE SOLICITADO	ÓRGÃO/ENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO

..... de ..... de 20XX.

## COMISSÃO DE INSERVIBILIDADE/DESNECESSIDADE INSTITUTO ÁGUA E TERRA

## ANEXO IV

### MODELO DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA PARA SORTEIO

1. A Comissão de Declaração de Inservibilidade/Desnecessidade de Bens Móveis Imobilizados do Escritório Regional de Cianorte, designada pela Portaria nº 620, de 27 de novembro de 2024, torna pública a realização de sessão pública para sorteio de desempate, nos termos do item 3.7 do Edital de Chamamento Público para Doação de Bens Móveis Inservíveis e/ou Desnecessários nº 16/2025, a realizar-se no dia ...../...../....., às ..... horas (Horário de Brasília), no Escritório Regional de Cianorte, situada na Rua Dezenove de Dezembro, 214, Cidade de Cianorte, Paraná.

2. Após a realização da Sessão Pública, o resultado do sorteio será publicado em até 03 (três) dias úteis no Diário Oficial do Estado do Paraná e disponibilizado no seguinte site: [www.iat.pr.gov.br](http://www.iat.pr.gov.br).

3. A presença dos órgãos ou entidades na sessão de sorteio é facultativa. Assegura-se a todos os participantes a interposição de recurso administrativo sem efeito suspensivo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do resultado do sorteio na imprensa oficial.

..... de ..... de 20XX.

## COMISSÃO DE INSERVIBILIDADE/DESNECESSIDADE INSTITUTO ÁGUA E TERRA

## ANEXO V

### TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS Nº /20XX

Termo de Doação de Bens Móveis Inservível(is) e/ou Desnecessário(s) que celebra(m) o Estado do Paraná/Ente Público Estadual e o.....

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do(a) (NOME DO ÓRGÃO) / ou / O(A) (NOME DO ENTE PÚBLICO ESTADUAL), inscrito(a) no CNPJ sob o nº ..... , situada à ..... , nº ..... , Bairro ..... , Cidade de ..... – Paraná, representado(a) por seu(ua) Secretário(a) de Estado/Dirigente, o(a) senhor(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF/MF nº ..... , doravante denominado DOADOR, e o(a) (NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ..... , neste ato representado pelo seu representante legal, o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF/MF nº ..... , doravante denominado DONATÁRIO, ajustam o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS, com fundamento no art. 76, II, "a", da Lei Estadual nº 14.133/2021, no artigo 1º da Lei Estadual



nº 5.406/1966, com nova redação da Lei Estadual nº 19.322/2017, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e no Decreto Estadual nº 4.336/2009, como nova redação do Decreto Estadual nº 8.561/2017, conforme condições estabelecidas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO(S) BEM(NS) DOADO(S)**

O DOADOR declara, para fins de direito, que é proprietário do(s) bem(ns) móveis discriminado(s) a seguir:

ITEM	PLAQUETA	DESCRIÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO (R\$)	VALOR LÍQUIDO CONTÁBIL (R\$)

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O DOADOR transfere gratuitamente ao DONATÁRIO a propriedade do(s) bem(ns) discriminado(s) na Cláusula Primeira deste Termo de Doação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO**

Compromete-se o DONATÁRIO a proceder à retirada dos bens móveis discriminados na Cláusula Primeira, no estado em que se encontram, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da assinatura deste Termo de Doação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - São de responsabilidade do DONATÁRIO todos os encargos relativos à retirada dos bens do local onde se encontram, bem como por todas as despesas de transporte e pelos eventuais riscos e prejuízos decorrentes de seu manuseio, inclusive no que se refere a terceiros.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DESTINAÇÃO DO(S) BEM(NS)**

O DONATÁRIO compromete-se, em observância ao que o dispõe o artigo 8º, inciso II, alínea "a", da Lei Estadual nº 15.608/2007, a destinar o(s) bem(ns), exclusivamente, para a consecução da seguinte finalidade de interesse social: [ESPECIFICAR A FINALIDADE E USO DE INTERESSE SOCIAL].

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O descumprimento do disposto no caput nesta Cláusula sujeitará o donatário qualificado como organização da sociedade civil sem fins lucrativos às penalidades previstas no artigo 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007, mediante procedimento autônomo em contraditório, nos termos do referido diploma legal.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE**

O DONATÁRIO responde pela utilização e conservação do(s) bem(ns) nas esferas administrativa, civil e criminal, desde a data do seu recebimento.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O DOADOR providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado, conforme o artigo 110, parágrafo único, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir todas as questões oriundas deste Termo de Doação.

Por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com a presença de 02 (duas) testemunhas.

..... de ..... de 20XX.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
DOADOR

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
DONATÁRIO

**TESTEMUNHAS**

1. NOME:  
CPF:  
RG:

2. NOME:  
CPF:  
RG:

50152/2025

**HOMOLOGAÇÃO**

Protocolo: 22.569.565-2

Pregão Eletrônico 239/2025

**OBJETO:** Aquisição de materiais para a perfuração de poços tubulares profundos em Unidades de Conservação.

**Empresas Vencedoras:**

**LOTE 1:** Lecoleca Materiais de Construção Ltda

**VALOR:** R\$ 83.900,00 (Oitenta e três mil e novecentos reais)

**LOTE 2:** DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA

**VALOR:** R\$ 6.060,72 (Seis mil e sessenta reais e setenta e dois centavos)

**LOTE 3:** C2 VENDAS LTDA

**VALOR:** R\$ 9.801,12 (Nove mil oitocentos e um reais e doze centavos)

Everton Luiz da Costa Souza  
Diretor-Presidente

51945/2025

**IDR - PARANÁ**

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER

**EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 029/2025**

**PARTES:** IDR-Paraná e Prefeitura Municipal de Marmeleiro/PR.

**OBJETO:** Promover ações integradas de Assistência Técnica, Extensão Rural e fomento ao desenvolvimento do meio rural, Pesquisa e Experimentação agrícola visando a melhoria das condições econômica, social e ambiental da população rural no município de Marmeleiro/PR.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

**VIGÊNCIA:** até 31/12/2028.

**PROTOCOLO:** nº 23.311.573-8.

**ASSINAM:** IDR-Paraná e Prefeitura Municipal de Marmeleiro/PR.

50146/2025

**EXTRATO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 004/2021**

**PROTOCOLO:** 23.866.951-0

**PARTES:** IDR-Paraná (Locatário) e Antonio Cardoso Marques (Locador)

**OBJETO:** A partir do início da vigência 01/04/2025 do novo valor contratual o valor mensal do contrato será reajustado pelo IGP-M - FGV, com índice de 8,582490%, passando de R\$ 3.220,47 (três mil, duzentos e vinte reais e quarenta e sete centavos), para R\$ 3.496,87 (três mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos).

**VALOR MENSAL:** R\$ 3.496,87 (três mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos).

**VALOR ANUAL:** R\$ 41.961,44 (quarenta e um mil, novecentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos), até o termo final de sua vigência 31/03/2026.

**ASSINA:** Natalino Avance de Souza (Diretor-Presidente – IDR Paraná).

**AUTORIZO:** Natalino Avance de Souza (Diretor-Presidente - IDR-Paraná).

**DATA DA AUTORIZAÇÃO:** 29/04/2025

**DATA DA ASSINATURA:** 30/04/2025

51889/2025

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 189/2025**

**PARTES:** IDR-Paraná e Prefeitura Municipal de Figueira.

**OBJETO:** Promover ações integradas de Assistência Técnica, Extensão Rural e fomento ao desenvolvimento do meio rural, Pesquisa e Experimentação agrícola visando a melhoria das condições econômica, social e ambiental da população rural no município de Figueira.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

**VIGÊNCIA:** de 05/05/2025 a 31/12/2028.

**PROTOCOLO:** nº 23.416.841-0.

**ASSINAM:** IDR-Paraná e Prefeitura Municipal de Figueira.

52113/2025

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 136/2025**

**PARTES:** IDR-Paraná e Prefeitura Municipal de Cafeara.

**OBJETO:** Promover ações integradas de Assistência Técnica, Extensão Rural e fomento ao desenvolvimento do meio rural, Pesquisa e Experimentação agrícola visando a melhoria das condições econômica, social e ambiental da população rural no município de Cafeara.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

**VIGÊNCIA:** de 05/05/2025 a 31/12/2028.

**PROTOCOLO:** nº 23.382.838-6.

**ASSINAM:** IDR-Paraná e Prefeitura Municipal de Cafeara.

51812/2025